



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 1.426/2015.

Ementa: " Altera a lei complementar n 1262/2009 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º-O artigo 194 de 1262/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 194. Ficam criados, consolidados e unificados os seguintes cargos, isolados ou em carreira, excetuando-se o magistério, de acordo com os quantitativos apresentados":

I- Cargo de provimento em comissão:

a) Chefe de Divisão II – 12

(.....)

II- Cargos de provimento efetivo de nível superior:

a) Advogado I -2

i) Fisioterapeuta -5

j) Fonoaudiólogo -4

**PREFEITURA DE
MAR DE ESPANHA**
Inovando para todos

GABINETE DO PREFEITO

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III- Cargos de provimento efetivo de nível médio:

.....

h) Técnico em Enfermagem - 13

m) Recepcionista - 8

n) Auxiliar Administrativo III - 10

o) Agente Acolhedor - 1 - vencimento: R\$1450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais) - 40h semanais.

p) Fiscal de Posturas - 1- vencimento R\$1.300,00 (Um mil e trezentos reais) - 40/horas semanais

IV- Cargo de provimento efetivo de ensino fundamental:

.....

b) Auxiliar Administrativo II - 17

c) Agente Comunitário de Saúde - 34

f) Auxiliar Administrativo I - 30

V- Cargo de provimento efetivo que exige mera alfabetização:

.....

h) Motorista - 35

i) Operador de Máquinas Pesadas - 9

mt



GABINETE DO PREFEITO

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 - Centro - Mar de Espanha/MG - CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 - Fax: (32) 3276-2828



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

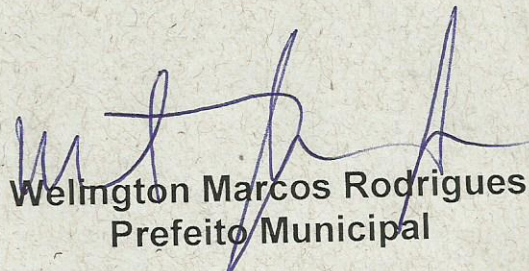
Art. 2º - Os subsídios, remuneração e/ou vencimentos iniciais e carga horária do número de vagas aumentadas de cada função, são aqueles que já estão inseridos no Plano de Cargos e Carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha- Lei nº 1262/2009.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão à cata e por conta de dotações orçamentárias próprias, já incluídas no orçamento municipal.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2015.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 03 de março de 2015.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

SANCIONADA E PROMULGADA PELO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE
ESPANHA.
EM 03/03/15

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA
Inovando para todos

GABINETE DO PREFEITO
Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE ACOLHEDOR.

Escolaridade: Ensino Médio

Competência: Desenvolver suas atividades profissionais junto a "Casa da Acolhida", uma extensão da Gestão Pública em assistência social da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, devendo o servidor residir em Juiz de Fora/MG, e o deslocamento a ser feito de casa para o trabalho e vice-versa de inteira responsabilidade do servidor.

Principais Atribuições: Zelar pela limpeza da casa; acolher todo mardespanhense que na casa for; tratando-o com carinho, atenção, respeito, dignidade e acolhida. Oferecer e servir alimentação para os mardespanhense que assim solicitar; disponibilizar dormitórios masculinos e femininos para quem precisar pernoitar; orientar os usuários acerca dos locais e horários de funcionamento dos órgãos de saúde, de previdência social, trabalhista, fiscais, e todos os demais que os usuários necessitarem, incluindo também, horários e linhas de ônibus urbanos que os levem ao destino desejado; manter a casa sempre limpa e organizada e apta a receber os usuários; não permitir o desvio de finalidade da "Casa da Acolhida"; elaborar um relatório mensal da movimentação e funcionamento da Casa, pormenorizando os fatos e atos que lá acontecem para colocar a par o chefe do Executivo Municipal.

mt

**PREFEITURA DE
MAR DE ESPANHA**
Inovando para todos

GABINETE DO PREFEITO

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL DE POSTURAS.

Escolaridade: Técnico em edificações.

Atribuições do cargo:

Planejar, orientar e fiscalizar o cumprimento de leis, regulamentos e normas que regem as posturas municipais adotando procedimentos de controle, avaliação, educação e aperfeiçoamento da sistemática de fiscalização do Município. Executar atividades inerentes ao planejamento, execução e monitoramento de processos, procedimentos e informações para eficiência e efetividade da gestão municipal em sua área de atuação. Planejar, coordenar, orientar e atuar na gestão, armazenamento e processamento técnico de informações. Dedicção exclusiva ao serviço público.

- Tomar todas as providências pertinente à violação das normas de postura, obras e urbanísticas municipais; fiscalizar e proceder o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras municipais ou lei correlatas; reunir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários a execução da fiscalização externa; emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública policial, quando necessário para a realização de diligências ou inspeções; auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades; a fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênio, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edificações e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; solicitar de outras Secretarias competentes, a vistoria e parecer de obras ou casos que lhe

 **PREFEITURA DE
MAR DE ESPANHA**
Inovando para todos

GABINETE DO PREFEITO

Praça Barão de Ayuruocá, nº. 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pareçam em desacordo com as normas vigentes; desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal. Atribuições e competência para o exercício do poder de polícia administrativa; acompanhamento e fiscalização das feiras livres, verificando o cumprimento das normas relacionadas a localização, instalação, horário e organização; inspecionar e fiscalizar a realização de eventos e comércio ambulante; receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto e das multas devidas, se for o caso; notificar, autuar, embargar, interditar e lacrar eventos irregulares; inspecionar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços; verificar o horário de fechamento abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimentos; efetuar vistorias prévia para a concessão de inscrição municipal e alvarás; fazer o cadastramento e o controle de loteamentos clandestinos e irregulares e outros assentamentos informais; realizar diligências e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização de parcelamento do solo e relatórios sobre as atividades assim efetuadas; informar processos referentes à ocupação e parcelamento clandestinos ou irregulares do solo urbano; propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar o interesse público na regularização fundiária; inspecionar, de acordo com a legislação em vigor, todas as áreas com risco de ocupação clandestina ou irregular e impedir atividades que identifiquem tais objetivos; fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual, poluição sonora, poluição atmosférica, poluição do solo, poluição da água e correlatas, emissão de laudos de vistoria e pareceres acerca de assuntos ambientais e aferição de ruídos nos termos das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; fiscalizar a ocorrência de degradação ambiental em APP – áreas de preservação permanente (deposição irregular de resíduos, desmatamento, lançamento irregular de efluentes, e fiscalizar as empresas terceirizadas que prestam serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, domiciliares, de saúde, varrição de ruas, avenidas, praças e demais serviços correlatos para o Município;

 **PREFEITURA DE
MAR DE ESPANHA**
Inovando para todos

GABINETE DO PREFEITO

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestar informações para expedição de alvará de construção, de autorização de desdobramento, de unificação, de anexação de terrenos, de transferências de alvarás, de habite-se e de certidões de andamento de obras; acompanhar e vistoriar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio; percorrer as vias públicas e fiscalizar quadras e lotes detectando obras que não possuem o respectivo alvará de construção ou reconstrução; fiscalizar a colocação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de vedação externa e outros anteparos exigidos por lei, notificar, autuar, embargar obras que não estiverem licenciadas por alvará de construção ou que estiverem em desacordo com o projeto autorizado; acompanhar arquitetos e engenheiros nas inspeções e vistorias realizadas em sua área de competência e atuação; verificar e orientar o cumprimento das normas municipais e da regulamentação concernente a ocupação e parcelamento do solo, bem como de edificações particulares; fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas; fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município; fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, conservação de passeios e logradouros, bem como a sua erradicação; fiscalizar o transporte público, dentre outros, o coletivo urbanos, de escolares, os táxis e moto táxi. Executar tarefas relacionadas à área de tributação do Município. *mt*

**PREFEITURA DE
MAR DE ESPANHA**
Inovando para todos

GABINETE DO PREFEITO

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828